LEI Nº1009/93

Súmula: Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal 983 (Orçamento p/ 1993) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU. E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Artigo 5º da Lei Municipal nº 983 de 24/11/92 (Orçamento para 1.993) passa' a ter a seguinte redação: ''Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementares até o limite' de 130% (cento e trinta por cento), sobre o total da ' receita fixada para o corrente exercício, incluindo o excesso de arrecadação, servindo como recurso os constantes do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de' março de 1.964'',

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus e-/ feitos em 28 de outubro de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1.993.

DR. VALTER BRAZ MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL.